

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ASSESSORIA JURÍDICA



**LEI Nº4.260, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.015.**  
(Projeto de Lei Legislativo nº079/15, de autoria dos Vereadores)

**AUTORIZA O REPASSE DE VALORES DEPOSITADOS EM FUNDO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS – FUNCAM AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM VINCULAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Lavras, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), ao Poder Executivo Municipal decorrente dos recursos financeiros depositados no Fundo Público da Câmara Municipal de Lavras – FUNCAM, criado pela Lei Municipal nº4.225, de 14 de agosto de 2.015.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado para o pagamento da folha de servidores públicos municipais.

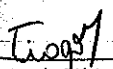
Art. 3º O repasse fica condicionado a disponibilidade de recursos financeiros na conta vinculada ao FUNCAM, respeitados os princípios da contabilidade pública.

Art. 4º Permanece o saldo remanescente dos recursos financeiros depositados no FUNCAM com a destinação específica, nos termos da Lei nº4.225/2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 02 de dezembro de 2.015.

  
**SILAS COSTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município.  
edição nº 1199 do dia 02/12/2015.  
02 DEZ. 2015  
  
Diretor do Diário Oficial

